



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 834 de 17 de dezembro de 2018.

Institui gratificação para servidor efetivo que participe do Sistema de Controle Interno.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, por seus representantes aprova e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída a função gratificada para servidores estáveis que venham participar como membros titulares do Sistema de Controle Interno do Município de Ibertyoga, instituído através da Lei nº. 529/2002.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será de 40% (quarenta por cento) do menor padrão de vencimentos do Município de Ibertyoga, independentemente da função que venha a desenvolver no exercício das atividades da Comissão de Licitações.

Parágrafo único. A gratificação será paga a no máximo 03(três) servidores simultaneamente, independentemente do número de componentes do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º. O servidor que assumir as atribuições do Sistema de Controle Interno, não receberá horas extras quando vier a desempenhar serviço extraordinário inerente à função gratificada aqui instituída.

Art. 4º. A designação dos servidores de que trata esta Lei será feita por Portaria.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias dos respectivos orçamentos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibertyoga, 17 de dezembro de 2018.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 17 / 12 / 18

